



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 324/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0324/2023, acerca do Projeto de Lei nº 663/2022, de autoria da Vereadora Luana Alves, que altera a denominação da atual Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043, para Rua Abdias do Nascimento, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 21/06/2023, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084804389** e o código CRC **06E8FB5B**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 10 de maio de 2023.

OFICIO SGP12 n. 324/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 663/2022, de autoria de Ver. LUANA ALVES (PSOL), que "Altera a denominação da atual Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043, para Rua Abdias do Nascimento, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-663/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

- 1º - É bem público?
- 2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?
- 3º- Se o presente caso for logradouro ou via pública, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?
- 4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?
- 5º - A denominação proposta constitui homonímia?
- 6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº

Este documento contém assinatura digital



8º - Se o presente caso for de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
17/04/2023.

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 4948/2023

Autores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA LUANA ALVES DO PSOL - 26ºGV

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Altera a denominação da atual Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043, para Rua Abdias do Nascimento, e dá outras providências.

Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043 para Rua Abdias do Nascimento;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Luana Alves
Vereadora do PSOL

Justificativa

O presente projeto de lei é parte da campanha “Essa Rua é Solo Preto”, que objetiva homenagear pessoas negras nas ruas da cidade de São Paulo. A campanha integra as iniciativas do novembro negro - , mês em que comemora-se o Dia da Consciência Negra - promovidas pela vereadora Luana Alves.

A promoção de homenagens à memória e à cultura negra é um princípio constitucional, elencado no art. 215, §1º da CRFB/88, que dispõe que “o *Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*”. Enquanto população que fez parte da formação social brasileira, negros e negras notórios para a sociedade brasileira devem também receber homenagens em logradouros públicos.

Ainda, conforme o Decreto Municipal n. 57.146/2016, que institui o Programa Ruas de Memórias, a cidade de São Paulo incentiva a nomeação de logradouros em homenagem a figuras que promoveram a defesa dos direitos humanos (art. 5º, inciso III).

Iniciativas como essa contribuem para a valorização da cultura brasileira e respeito à cultura negra. Cabe frisar, que o racismo ainda é parte da sociedade brasileira, impondo um sistema de desvantagens à população negra. Diante disso, Silvio Almeida, em “*O que é racismo estrutural?*” (2008), afirma que as instituições que não se mobilizarem a enfrentar o racismo estarão fadadas a reproduzi-lo. Deste modo, o Poder Legislativo Municipal deve atuar na aprovação de leis que contribuam para a construção de uma sociedade igualitária e que promova o respeito a todos.

Considerando que a Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043 ainda não possui denominação, pleiteamos que seja chamada de Rua Abdias do Nascimento. **Abdias do Nascimento (1914-2011)**, um dos principais intelectuais negros do século XX. Formado em Contabilidade pelo Ateneu Francano e Economia pela Universidade do Rio de Janeiro. Integrou a Frente Negra Brasileira (FNB) e foi fundador do Teatro Experimental do Negro (TEN). Em 1982, tornou-se deputado federal pelo PDT, atuando em defesa das políticas afirmativas e antidiscriminatórias. Em 2010, foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz¹.

¹ **Abdias do Nascimento**. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/literafr/autores/462-abdias-nascimento>. Acesso em 29.11.2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001290-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 083679725

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 663/2022, de autoria da Vereadora Luana Alves, que altera a denominação da atual Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043, para Rua Abdias do Nascimento, e dá outras providências. **Subsídios**

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

Em vista do equívoco na cota dos documentos 083531894 e 083531236, pedimos a gentileza de desconsiderar as informações prestadas anteriormente. Sendo assim, passamos a responder conforme segue.

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Rua Três, Jardim São Nicolau, Parelheiros, São Paulo/SP, CEP 04884-043 para Rua Abdias do Nascimento;.”

O texto do artigo 1º não é suficiente para perfeita identificação do local a ser analisado. Não foi mencionado no texto as vias de acesso ao logradouro, a subprefeitura e não há croqui com a indicação da área.

Assim sendo, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 083109659, conforme segue:

5º - a denominação proposta “*Abdias do Nascimento*” não constitui homonímia até a presente data;

6º - não, a descrição não é suficiente para perfeita identificação do logradouro e não consta croqui de localização com a indicação do logradouro.

À vista do informado, concluímos que não há como prosseguir com a análise da propositura nos termos do PL 663/2022 sem o fornecimento de croqui com a indicação do logradouro a ser denominado, para sua perfeita identificação.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 23/05/2023, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083679725** e o código CRC **60046BF7**.

Informação SMC/AHM/NDL Nº 084555561

São Paulo, 07 de junho de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: Denominação - Rua Abdias do Nascimento

Processo SEI nº 6010.2023/0001290-0

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Abdias do Nascimento** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **663/2022** autoria da vereadora Luana Alves.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o homenageado se destacou nas lutas pelas garantias dos direitos humanos alcançando o reconhecimento de entidades internacionais que atuam nesta área.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Shirlei Bertho

Coordenadora Substituta

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

SMC/AHM

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Seque o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria



Shirlei Bertho Dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 08/06/2023, às 13:48.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 13/06/2023, às 12:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084555561** e o código CRC **A7D87726**.